



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21638/2018

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objeto a aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo total é de R\$ 1.884.847,30 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 20/07/2018;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 20/07/2018, a partir das 09 horas
- Início da sessão pública/lances: dia 20/07/2018, às 09h15min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo III - Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Modelo I - Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II - Declaração Conjunta;
- Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV- Proposta Comercial;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – Centro - CEP 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br

1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Empresas constituídas na forma de consórcio ou isoladamente.

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Empresa expressamente **suspensa** por qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

II. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), na forma do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1 - Termo de Referência.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- III - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - a adjudicação da proposta de menor preço;
- V - a elaboração de ata;
- VI - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- VIII - encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

6.2. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na **hipótese** da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.

8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada na nota de empenho.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

10.3. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

11.1. A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/ata, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato/ata;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- f.2) apresentar documento falso;**
- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;**
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou**
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;**
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;**
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.**

11.2. As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de Julho de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - Pregão Eletrônico nº 104/2018 TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

Esse Termo de Referencia estabelece a aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no sistema de iluminação pública do Município.

3. DO OBJETO:

A presente licitação, do tipo menor preço por lote, para aquisição dos objetos que deverão conter as quantidade e especificação, conforme itens abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS | | | | | |
|--|--|-----|--------------------|--------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | PREÇO UNITÁRIO R\$ | QUANT. | VALOR TOTAL R\$ |
| Lote nº 01 | | | | | |
| 01 | Projetores características laterais: alumínio fundido - refletor: alumínio anodizado - refletor: vidro plano temperado Bocal E-40. | Pç | 65,00 | 50 | 3.250,00 |
| 02 | Luminária Republicana tipo São Paulo - A luminária São Paulo é produzida em aço carbono; - Globo médio republicano de 16x60 cm; - Soquete E40; - Globo em polietileno; - Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster - Para parede | Pç | 950,00 | 20 | 19.000,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 01 - R\$ | | | | | 22.250,00 |
| Lote nº 02 | | | | | |
| 01 | Fita isolante plástica FL 20m Tipo 3M | m | 5,67 | 600 | 3.402,00 |
| 02 | Conector paralelo bimetálico 10 a 2/0AWG - Padrão COPEL | Pç | 3,60 | 2.000 | 7.200,00 |
| 03 | Conector paralelo bimetálico 1/0 a 4/0AWG - Padrão COPEL | Pç | 3,50 | 3.000 | 10.500,00 |
| 04 | Conector perfurante 16 a 70 / 1,5 a 6 mm ² - Padrão COPEL | Pç | 6,09 | 5.800 | 35.322,00 |
| 05 | Cabo de cobre isolado com XLPE 2,5mm ² | m | 1,65 | 27.000 | 44.550,00 |
| 06 | Cabo de cobre isolado (0,6/1KV) com XLPE 25mm ² | m | 17,09 | 3.000 | 51.270,00 |
| 07 | Cabo de cobre isolado (0,6/1KV) com XLPE 16mm ² | m | 9,77 | 600 | 5.862,00 |
| 08 | Cabo de cobre isolado (0,6/1KV) com XLPE 10mm ² | m | 6,37 | 10.000 | 63.700,00 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|----|----------|-------|-------------------|
| 09 | Conector tipo parafuso (split-bolt) cobre, para cabo 16mm ² | Pç | 5,13 | 100 | 513,00 |
| 10 | Armação Secundaria, com 1 estribo, reforçada pesada para cabo de 35mm a 120mm | Pç | 11,90 | 200 | 2.380,00 |
| 11 | Auto Fusão 19mm x 10m | Pç | 19,84 | 100 | 1.984,00 |
| 12 | Cabo de alumínio multiplexado triplex 16mm ² | Pç | 5,73 | 1.000 | 5.730,00 |
| 13 | Conector perfurante 16 a 120 | Pç | 13,82 | 500 | 6.910,00 |
| 14 | Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 16mm ² | m | 8,98 | 3.700 | 33.226,00 |
| 15 | Isolador roldana | Pç | 6,38 | 200 | 1.276,00 |
| 16 | Conector tipo Gar | Pç | 5,80 | 30 | 174,00 |
| 17 | Conector tipo parafuso (split-bolt) cobre, para cabo 50mm ² | Pç | 7,73 | 50 | 386,50 |
| 18 | Cabo de alumínio multiplexado quadruplex 35mm ² | m | 15,43 | 300 | 4.629,00 |
| 19 | Cabo de cobre isolado (0,6/1KV) com XLPE 06mm ² | m | 3,41 | 2.000 | 6.820,00 |
| 20 | Cabo de cobre isolado rígido 16mm ² | m | 11,05 | 300 | 3.315,00 |
| 21 | Cabo de cobre isolado rígido 25mm ² | m | 15,54 | 200 | 3.108,00 |
| 22 | Cabo de cobre isolado rígido 10mm ² | m | 5,43 | 2.500 | 13.575,00 |
| 23 | Cabo de cobre isolado rígido 35mm ² | m | 21,73 | 300 | 6.519,00 |
| 24 | Conector tipo parafuso (split-bolt) cobre, para cabo 35mm ² | Pç | 3,88 | 60 | 232,80 |
| 25 | Conector tipo parafuso (split-bolt) cobre, para cabo 70mm ² | Pç | 13,97 | 60 | 838,20 |
| 26 | Conector tipo parafuso (split-bolt) cobre, para cabo 10mm ² | Pç | 2,60 | 230 | 598,00 |
| 27 | Conector tipo botinha, para cabo 16mm ² | Pç | 6,86 | 100 | 686,00 |
| 28 | Conector tipo parafuso (split-bolt) cobre, para cabo 95mm ² | Pç | 16,79 | 60 | 1.007,40 |
| 29 | Conector tipo botinha, para cabo 35mm ² | Pç | 5,47 | 50 | 273,50 |
| 30 | Conector tipo botinha, para cabo 70mm ² | Pç | 12,30 | 20 | 246,00 |
| 31 | Conector tipo botinha, para cabo 95mm ² | Pç | 21,77 | 50 | 1.088,50 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 02 - R\$ | | | | | 317.321,90 |
| Lote nº 03 | | | | | |
| 01 | Poste padrão COPEL PO5(5m), com braço projetado 50 cm, uso em uma luminárias MIRA PX | Pç | 920,00 | 10 | 9.200,00 |
| 02 | Poste PO10m reto de ferro (10m) simples - Padrão COPEL | Pç | 1.650,00 | 40 | 66.000,00 |
| 03 | Poste PO10m reto de ferro (10m) duplo - Padrão COPEL | Pç | 2.944,56 | 135 | 397.515,60 |
| 04 | Poste PO08m reto de ferro (08m) simples - Padrão COPEL | Pç | 1.303,71 | 30 | 39.111,30 |
| 05 | Poste PO08m reto de ferro (08m) duplo - Padrão COPEL | Pç | 1.569,68 | 30 | 47.090,40 |
| 06 | Poste telecônico reto , fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020, galvanizado a fogo, com altura total de 7 metros, sendo 1,5 metro para engaste ao solo e 5,5 metros de altura útil (do solo até a luminária), diâmetro da base 88,9mm e diâmetro do topo 60,3mm para encaixe da luminária tipo "topo poste", pintura epóxi na cor a ser definido pela | Pç | 2.224,76 | 20 | 44.495,20 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--|---|----|--------|-------|-------------------|
| | Prefeitura. | | | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 03 - R\$ | | | | | 603.412,50 |
| Lote nº 04 | | | | | |
| 01 | Parafuso rosca dupla 250 mm | Pç | 11,33 | 200 | 2.266,00 |
| 02 | Parafuso Frances 45 mm | Pç | 4,53 | 50 | 226,50 |
| 03 | Parafuso Frances 70 mm | Pç | 5,87 | 50 | 293,50 |
| 04 | Arruela quadrada | Pç | 1,00 | 5.000 | 5.000,00 |
| 05 | Parafuso rosca dupla 350 mm | Pç | 8,20 | 200 | 1.640,00 |
| 06 | Parafuso rosca dupla 400 mm | Pç | 8,90 | 100 | 890,00 |
| 07 | Parafuso rosca dupla 300 mm | Pç | 8,50 | 200 | 1.700,00 |
| 08 | Parafuso rosca dupla 450 mm | Pç | 5,00 | 100 | 500,00 |
| 09 | Grade de proteção e alojamento para refletores embutidos em piso em ferro galvanizado a fogo 0,30x0,30 centímetros, com porta cadeado | Pç | 120,67 | 50 | 6.033,50 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 04 - R\$ | | | | | 18.549,50 |
| Lote nº 05 | | | | | |
| 01 | Chave p/comando de IP – BF 2X 60 A – c/ disjuntor e 4 saídas | Pç | 362,00 | 50 | 18.100,00 |
| 02 | Contactador 3TF47 (63A) | Pç | 145,00 | 10 | 1.450,00 |
| 03 | Disjuntor 2 x 50A DIN Curva C – Norma NBR IEC 60898 | Pç | 30,63 | 60 | 1.837,80 |
| 04 | Disjuntor 2 x 63A DIN Curva C – Norma NBR IEC 60898 | Pç | 28,64 | 20 | 572,80 |
| 05 | Disjuntor 2 x 70A DIN Curva C – Norma NBR IEC 60898 | Pç | 30,79 | 10 | 307,90 |
| 06 | Disjuntor 3 x 32A DIN Curva C – Norma NBR IEC 60898 | Pç | 38,27 | 10 | 382,70 |
| 07 | Contactador 3TF44 (32A) | Pç | 111,61 | 10 | 1.116,10 |
| 08 | Contactador 3TF46 (45A) | Pç | 287,11 | 10 | 2.871,10 |
| 09 | Disjuntor 3 x 100A DIN Curva C – Norma NBR IEC 60898 | Pç | 108,33 | 10 | 1.083,30 |
| 10 | Disjuntor 3 x 150A Termomagnético | Pç | 318,00 | 10 | 3.180,00 |
| 11 | Disjuntor 3 x 200A Termomagnético | Pç | 351,67 | 10 | 3.516,70 |
| 12 | Disjuntor 3 x 80A DIN Curva C – Norma NBR IEC 60898 | Pç | 55,00 | 10 | 550,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 05 - R\$ | | | | | 34.968,40 |
| Lote nº 06 | | | | | |
| 01 | Reator para lâmpada a vapor de sódio de 400W, uso interno, alto fator de potência, com terminais e ignitor, com selo INMETRO e PROCEL. Garantia mínima de 5 anos (a marca ofertada devesa constar no site www.eletronbras.com/procel no dia da licitação). | Pç | 154,53 | 400 | 61.812,00 |
| 02 | Reator para lâmpada vapor metálica de 250 W, uso interno, alto fator de potência, (encapsulados), com terminais e ignitor, com selo INMETRO e PROCEL. | Pç | 122,44 | 525 | 64.281,00 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--|--|----|--------|-----|-------------------|
| | Garantia mínima de 5 anos. | | | | |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 06 - R\$ | | | | | 126.093,00 |
| Lote nº 07 | | | | | |
| 01 | Haste terra de cobre 2.4m | Pç | 27,43 | 160 | 4.388,80 |
| 02 | Arruela alumínio 2 ½" | Pç | 2,15 | 40 | 86,00 |
| 03 | Arruela alumínio ¾ | Pç | 0,52 | 160 | 83,20 |
| 04 | Arame liso 14 AWG | Pç | 14,00 | 50 | 700,00 |
| 05 | Abraçadeira universal 23x11 | Pç | 12,20 | 50 | 610,00 |
| 06 | Cabeçote alumínio 1" | Pç | 1,46 | 200 | 292,00 |
| 07 | Curva 90º eletroduto com raio longo ¾" | Pç | 1,17 | 80 | 93,60 |
| 08 | Eletroduto PVC 2" | Pç | 19,67 | 16 | 314,72 |
| 09 | Eletroduto PVC 2 ½" | Pç | 26,33 | 16 | 421,28 |
| 10 | Eletroduto PVC 4" | Pç | 46,80 | 10 | 468,00 |
| 11 | Fita fusimek lisa aço inoxidável 19mm2 | m | 2,60 | 200 | 520,00 |
| 12 | Presilha para fita fusimek 19mm2 | Pç | 0,50 | 460 | 230,00 |
| 13 | Cabeçote alumínio 2 ½" | Pç | 8,90 | 30 | 267,00 |
| 14 | Bucha para eletroduto 3/4 | Pç | 1,43 | 160 | 228,80 |
| 15 | Alça preformada de serviço ca 16mm ² | Pç | 1,51 | 150 | 226,50 |
| 16 | Alça preformada de serviço ca 4 awg, 25mm ² | Pç | 6,45 | 50 | 322,50 |
| 17 | Caixa de passagem de concreto 20 x 20 | Pç | 27,67 | 110 | 3.043,70 |
| 18 | Caixa CNPH | Pç | 304,00 | 60 | 18.240,00 |
| 19 | Duto corrugado flexível - eletroduto 1" | Pç | 2,21 | 830 | 1.834,30 |
| 20 | Duto corrugado flexível - eletroduto 2" | Pç | 4,07 | 200 | 814,00 |
| 21 | Caixas cn (padrão COPEL) | Pç | 131,67 | 10 | 1.316,70 |
| 22 | Arruela alumínio 2" | Pç | 1,57 | 40 | 62,80 |
| 23 | Cabeçote alumínio 2" | Pç | 8,27 | 30 | 248,10 |
| 24 | Bucha para eletroduto 2" | Pç | 3,57 | 40 | 142,80 |
| 25 | Bucha para eletroduto 2 ½" | Pç | 3,59 | 40 | 143,60 |
| 26 | Luva eletroduto PVC 1" | Pç | 0,88 | 160 | 140,80 |
| 27 | Luva eletroduto PVC 3/4 | Pç | 0,63 | 80 | 50,40 |
| 28 | Caixa de passagem de concreto 30 x 30 | Pç | 33,00 | 15 | 495,00 |
| 29 | Caixa CB | Pç | 570,98 | 25 | 14.274,50 |
| 30 | Luva eletroduto 2" | Pç | 1,99 | 40 | 79,60 |
| 31 | Luva eletroduto 2 ½" | Pç | 6,18 | 40 | 247,20 |
| 32 | Luva eletroduto 4" | Pç | 14,79 | 40 | 591,60 |
| 33 | Arruela alumínio 4" | Pç | 6,89 | 40 | 275,60 |
| 34 | Bucha para eletroduto 4" | Pç | 7,93 | 40 | 317,20 |
| 35 | Cabeçote alumínio 4" | Pç | 22,79 | 30 | 683,70 |
| 36 | Fita veda rosca 10m | Pç | 1,03 | 40 | 41,20 |
| 37 | Tubo de silicone transparente 500g | Pç | 11,58 | 30 | 347,40 |
| 38 | Fita de marcação amarela 10m | Pç | 3,95 | 20 | 79,00 |
| 39 | Fita de marcação azul 10m | Pç | 3,93 | 20 | 78,60 |
| 40 | Fita de marcação branca 10m | Pç | 4,17 | 20 | 83,40 |
| 41 | Fita de marcação vermelha 10m | Pç | 3,93 | 20 | 78,60 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 07 - R\$ | | | | | 52.962,20 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| Lote nº 08 | | | | | |
|--|--|----|----------|--------|-------------------|
| 02 | Base para célula fotoelétrica c porca plástica p/mudança de posição | Pç | 13,58 | 800 | 10.864,00 |
| 01 | Rele fotoeletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 105v e 305v – frequência 60 hz (fase-fase e fase-neutro), grau de proteção IP67 (invólucro), vida útil: devera atingir, no mínimo, 15.000 ciclos de operação, consumo menor que 1,2w medido em 220v com carga nominal 1800va, impulso de Tensão 10 KV, capacidade de comutação de 1800va para lâmpadas de descarga, com fator de potencia menor que 1 (um), tipo fail-off: contatos de carga na desenergizado e NF em operação, invólucro em policarbonato, estabilizado contra os efeitos da radiação ultravioleta, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos, com tampa de vedação incorporada por soldagem por ultra-som. Relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO (sugestão - LABELO) atendendo NBR 5123. Garantia de 02 anos. | Pç | 28,82 | 15.500 | 446.710,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 08 -R\$ | | | | | 457.574,00 |
| Lote nº 09 | | | | | |
| 01 | Luminária LED, padrão viário, potência máxima de 150W, conforme especificações do departamento de iluminação pública de Foz do Iguaçu para o Modelo de Referência 1. | Pç | 830,56 | 60 | 49.833,60 |
| 02 | Luminária LED, para praças, potência máxima de 60W, conforme especificações do departamento de iluminação pública de Foz do Iguaçu para o Modelo de Referência 2 | Pç | 566,24 | 50 | 28.312,00 |
| 03 | Luminária LED, padrão viário, potência máxima de 250W, conforme especificações do departamento de iluminação pública de Foz do Iguaçu para o Modelo de Referência 3 | Pç | 1.910,84 | 20 | 38.216,80 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 09 - R\$ | | | | | 116.362,40 |
| Lote nº 10 | | | | | |
| 01 | Projeto LED, potência máxima de 150W, conforme especificações do departamento de iluminação pública de Foz do Iguaçu para o Modelo de Referência 4 | Pç | 1.861,00 | 20 | 37.220,00 |
| 02 | Projeto LED, RGB, potência máxima de 150W, conforme especificações do departamento de iluminação pública de Foz do Iguaçu para o Modelo de Referência 5 | Pç | 2.306,67 | 20 | 46.133,40 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--|---|----|--------|----|-------------------|
| 03 | Projeter LED, Cor verde, potência máxima de 16W, conforme especificações do departamento de iluminação pública de Foz do Iguaçu para o Modelo de Referência 6 | Pç | 650,00 | 80 | 52.000,00 |
| TOTAL GERAL DO LOTE Nº 10 - R\$ | | | | | 135.353,40 |

a) A Diretoria de Iluminação Pública **poderá** solicitar da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, **amostra(s) do(s) respectivo(s) produto(s)**, que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação, no local determinado pelo pregoeiro durante a sessão, para conferência do produto com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Apresentar junto com os documentos de habilitação carta de garantia de 5 anos do fabricante para os reatores.

4.2 Os materiais (fabricantes) elétricos, como REATORES deverão ser contemplados com Selo PROCEL, na proposta anexar relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO (sugestão LACTEC-PR / PUC/LABELO), os **RELÉS** também apresentar relatório de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO (sugestão PUC/LABELO), As **Luminárias Integradas**, apresentar ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme ABNT norma NBR 15129 e NBR IEC 60598-1, **os demais materiais seguir as especificações técnicas das Norma Técnica COPEL - NTC, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas/NBR e descrição constante em edital.**

4.3 ANEXO I – A) Modelo de referência LED.

4.4. Esta Prefeitura não se responsabilizará por qualquer ônus decorrente do envio ou da evolução das amostras solicitadas.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído;

5.2. O licitante arrematante deverá incluir na proposta de preços catálogos técnicos dos produtos ofertados.

5.3. O licitante arrematante deverá apresentar Termo de Garantia referente a cada material ofertado.

5.4. A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal pelo órgão responsável.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do(s) objeto(s) da licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação do Almoarifado Central do Município, no endereço abaixo especificado ou por ele determinado;

- DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- Rua Di Cavalcanti, 333, Vila Portes
- Fone para contato: (45) 3521-1719 c/ Gilson ou Antelmo
- Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| Dotação | Recursos |
|---------------------------------|---|
| 1504154520630214133903015072600 | Contribuição p/ Custeio de Iluminação Publica - BB c/c 39.637-0 |
| 1504154520630214133903015079999 | Contribuição p/ Custeio de Iluminação Publica - BB c/c 39.637-0 |
| 1504154520630214133903010022600 | DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016 |

8. DOS PREÇOS ESTIMADOS

O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 1.884.847,30 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

9. FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato:** Luiz Roberto Volpi – Secretário Municipal de Obras
- **Fiscal do Contrato:** Pablo Braga Machado - Diretor de Iluminação Publica

10. PRAZO DE ENTREGA: ANEXO I – B; conforme Cronograma de Entrega, fornecido pelo Diretoria de Iluminação Publica.

Engº Pablo Braga Machado
Diretor de Iluminação Pública



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Dotação | Recursos |
|---------------------------------|---|
| 1504154520630214133903015072600 | Contribuição p/ Custeio de Iluminação Pública - BB c/c 39.637-0 |
| 1504154520630214133903015079999 | Contribuição p/ Custeio de Iluminação Pública - BB c/c 39.637-0 |
| 1504154520630214133903010022600 | DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016 |

3. DO RECEBIMENTO:

3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.

3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.

3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

3.5. O recebimento do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do objeto fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.3. Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.3.1. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter:
 - I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao lote, com até duas casas decimais após a vírgula; Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- **Marca dos itens cotados, a não especificação da marca acarretará na desclassificação do licitante.**
 - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - V- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - VI- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, por lote, deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 2.1.1. **Para habilitação jurídica e regularidade fiscal:**
 - I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração.
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
 - IV. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG Nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Modelo III**.
 - V. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (**alvará**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - VIII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
 - IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - X. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
 - X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
 - XI. Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**.
 - XII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.
 - b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
 - XIII. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
 - XIV. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada à publicação em órgão de imprensa oficial;

XV. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O Modelo I da Declaração encontra-se no Edital.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

3.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.

3.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

3.1.2. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos itens deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 4.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 104/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 104/2018.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 - PMFI

OBJETO: Aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 104/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico nº 104/2018

Banco _____ Agência Bancaria _____ Conta Corrente nº . _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Lote nº..... | | | | | | |
|------------------------|---------------|-----|------|-------|--------------------|-----------------|
| Item | Especificação | UN. | QTDE | Marca | Preço Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | |

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Garantia do Produto;
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal da Proponente
Nome.: RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, CEP - _____, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. _____ brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é e: _____, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº/2018, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do lote nº no valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da dotação:

| Dotação | Recursos |
|---------------------------------|---|
| 1504154520630214133903015072600 | Contribuição p/ Custeio de Iluminação Pública – BB c/c 39.637-0 |
| 1504154520630214133903015079999 | Contribuição p/ Custeio de Iluminação Pública – BB c/c 39.637-0 |
| 1504154520630214133903010022600 | DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016 |

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- c) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- c1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- c2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c5) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 180 (*cento e oitenta*) dias, contados a partir da data de sua assinatura e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar o (s) materiais (s) em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações;

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato:** Luiz Roberto Volpi – Secretário Municipal de Obras
- **Fiscal do Contrato:** Pablo Braga Machado - Diretor de Iluminação Pública

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do(s) produto (s) no prazo de 180 (oitenta) meses, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) produto(s) não atende às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo segundo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos materiais com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (*duas* vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-PR, de de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Obras

Contratado